

legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202200016025383;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Suplentes do Contrato nº 018/2024 (SEI nº 58614125), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa SAFELAB CIENTÍFICA COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.397.390/0001-53, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos montagem do laboratório de exame definitivo de drogas e correlatos para os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás e montagem do laboratório para realização de exame de autenticidade, vistoria e avaliação de jóias e gemas na seção de merceologia autenticidade do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.

UNIDADE	GESTOR (A)	SUPLENTE
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	Olegário Augusto da Costa Oliveira CPF nº ***.102.131-**	Mariana Cortes de Sousa Bonfim CPF nº ***.598.681-**
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	Mario Eduardo Bastos da Cruz, CPF nº ***.240.977-**	

Art. 2º Designar que os servidores indicados como suplentes deverão substituir os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão, bem como, garantir o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do convênio federal, adotando como referência para o cumprimento das obrigações os prazos constantes na Portaria Interministerial nº 424/2016 e termo de convênio;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que os Gestores ora designados apresentarão à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, que deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, diante da possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que os Gestores devem, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria,

comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0767/2022 (SEI nº 000033513484).

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 457449

**PORTARIA Nº 0431, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300002036053;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Tenente QOAPM Edinaldo Dutra Rocha, inscrito no CPF nº \*\*\*.605.651-\*\*, para atuar como gestor do Contrato nº 023/2024 (SEI nº 58933079), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.953.767/0001-99, cujo objeto constitui na aquisição de viatura tipo caminhonete 4x4 para o 12º Batalhão de Polícia Militar - 12º BPM (07º CRPM) situado no Município de Iporá - GO, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o 1º Tenente QOAPM José Nilton Rocha dos Santos, inscrito no CPF nº \*\*\*.684.881-\*\*, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;



II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;  
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 457451

### TERMO DE COOPERAÇÃO 12/2024/SSP

Processo: 202200016039156

#### OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de parceria interinstitucional, por meio de cooperação técnica e científica, visando o aprimoramento profissional, acadêmico, técnico e cultural de seus integrantes e o desenvolvimento de ações voltadas ao cumprimento de suas missões institucionais.

#### PARTÍCIPES:

1. Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO;
2. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSPGO;

#### INTERVENIENTES:

1. Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO;
2. Polícia Civil do Estado de Goiás - PCGO;
3. Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás - CBMGO;
4. Superintendência de Polícia Técnico-Científica;
5. Diretoria-Geral de Polícia Penal.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Termo.

Protocolo 457121

#### AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico 011/2023

SISLOG: 100977. Objeto: Equipamentos de informática. O agente de contratação responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados que a sessão pública definida para o dia 07/05/2024 foi adiada para o dia 28/05/2024 às 09h, tendo em vista alterações no Termo de Referência. Nova contratação SISLOG 105809.

Iris Pereira da Silva Arruda - Agente de Contratação

Protocolo 457394

### Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS POLÍCIA MILITAR PORTARIA Nº 18.423, de 23 de abril de 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o

Processo SEI nº 202400003002944; e Considerando a previsão de promoção por antiguidade, elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição, elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5372723-98.2022.8.09.0117, comunicada a este Comando por meio do Ofício nº 5.235, de 22 de março de 2024, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (58208852), Processo SEI nº 202400003002944, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG \*9.76\* VALDIQUE ALVES DA SILVA, CPF Nº \*\*\*.900.201-\*\* (58255350), nos seguintes termos sintéticos (58209027): “Na mov. 41, o Estado de Goiás, ora executado, apontou a impossibilidade de outras promoções, tendo em vista a ausência de Estágio de Adaptação de Sargentos (EAS) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS). Conforme consta na sentença transitada em julgado, foi determinada que as demais promoções, por tempo de serviço, fossem efetuadas automaticamente. No caso, não há que falar em cumprimento de requisitos. Contudo, o exequente acostou aos autos documentação comprovando a realização do referido Estágio (mov. 45)”; Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial da PGE no Ofício nº 5.235, de 2024, da PGE (58208852), nos seguintes termos sintéticos: “Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Aline Pereira Ziemba, em conformidade com a Portaria nº 5, de 2023/PGE/PCP, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, sirvo-me do presente para encaminhar, à V. Exª., cópia da petição em anexo, na qual a parte relata o cumprimento PARCIAL da decisão judicial, e solicitar informações e documentos que rebatem as alegações feitas pelo autor.”; e Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial da PGE no Ofício nº 6.573, de 2024, da PGE (58884485):”Ante aos questionamentos apresentados no Ofício retro, oriento que o 3º Sargento QPPM RG \*9.76\* VALDIQUE ALVES DA SILVA, seja promovido, retroativamente, da seguinte forma: 1º) à graduação de 2º Sargento, pelo critério de antiguidade, em 21 de setembro de 2018; e, 2º) à graduação de 1º Sargento, pelo critério de antiguidade, em 21 de setembro de 2021. (...)”, resolve: Art. 1º Promover à graduação de 2º Sargento QPPM, a contar de 21 de setembro de 2018, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o 3º Sargento QPPM RG \*9.76\* VALDIQUE ALVES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.900.201-\*\* (58255350). Art. 2º Promover à graduação de 1º Sargento QPPM, a contar de 21 de setembro de 2021, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o 3º Sargento QPPM RG \*9.76\* VALDIQUE ALVES DA SILVA, CPF nº \*\*\*.900.201-\*\* (58255350). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária e Financeira, providencie o que lhe compete. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 457053

### Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

#### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO-CBMGO

Termo de Rescisão do Convênio nº 20/2019-CBMGO. Processo nº: 201900011015099. Partícipes: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/GO; CNPJ: 01.409.606/0001-48, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-CBMGO; CNPJ: 33.638.099/0001-00 e o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE; CNPJ: 50.565.317/0001-43. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o distrato do Convênio alusivo à realização de parceria entre os partícipes visando disponibilizar aos usuários do IPASGO SAÚDE os serviços de transporte aeromédico inter-hospitalar, por meio da estrutura operacional existente na SSP/Corpo de Bombeiros Militar, nos termos estabelecidos no presente ajuste. Vigência: A partir da data de assinatura das partes. Data de Assinatura: 26/04/2024. Gabinete do Comando-Geral, em Goiânia, 29/04/2024. Washington Luiz Vaz Júnior - Cel QOC - Comandante-Geral do CBMGO.

Protocolo 457157